



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 073/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a Redação da Lei Municipal nº 2.164 de 20 de Outubro de 2011 que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio-Alimentação aos Servidores Municipais."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.164 de 20 de Outubro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio-Alimentação aos Servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), contados por dia de efetiva atividade, sendo reajustado anualmente nos mesmos termos e percentuais da lei que conceder a Revisão Geral incidente na Remuneração dos Servidores."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
477068

Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2022.12.13
14:44:59 -03'00'

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 073/2022.

O Projeto de Lei 073/2022, visa modificar o valor do recebimento do Auxílio Alimentação, que já é recebido pelos servidores da Administração Municipal.

A Lei, promulgada em 2011, naquela época, o servidor conseguia almoçar em qualquer restaurante de nossa cidade. Porém, com a variação financeira até a data de hoje, onze anos após a promulgação da Lei, não é mais possível com o valor presente de R\$ 15,08 (quinze reais e oito centavos) por dia, adquirir os mesmos produtos ou fazer uma refeição em restaurantes.

Ainda, com o aumento do referido auxílio, estaremos também melhorando o poder aquisitivo das classes com menores vencimentos, pois, desta forma, estaremos propiciando um ganho real para a alimentação deste e de seus familiares.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

VLADIMIR LUIZ
FARINA:3839047
7068

Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2022.12.13 14:45:21
-03'00'

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 038/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 073/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a alteração da Redação da Lei Municipal nº 2.164 de 20 de Outubro de 2011 que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio-Alimentação aos Servidores Municipais:

Dotações Orçamentárias Iniciais para Despesas com Auxílio Alimentação	1.019.000,00
Crédito Suplementar a ser realizado em 2023	680.000,00
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada para 2023	1.699.000,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 01/01/2023.
- 2º - O impacto se refere ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 13 de dezembro de 2022.

MAURICIO
MENEGHEL:5126
0980049

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2022.12.13 14:51:36
-03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 13 de dezembro de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 073/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 13 de dezembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477
068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2022.12.13 14:45:43
-03'00'

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal